



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Palmares do Sul

Secretaria de Saúde

Necessidade da Administração Municipal: contratação de empresa, devidamente habilitada, para a prestação de Serviços Médicos para a Unidade de Saúde João Inácio de Souza, no distrito de Frei Sebastião.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente termo tem como objetivo garantir a contratação de empresa habilitada em Serviços Médicos para garantir a continuidade nos atendimentos da Unidade de Saúde João Inácio de Souza. Essa medida busca garantir a disponibilização de serviços médicos essenciais à população deste distrito, promovendo a qualidade nas consultas e atendendo às demandas da comunidade local. Devido ao processo licitatório nº 175/2025 em andamento, o qual não será concluído antes do término do contrato atual, para a população não ficar desassistida.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, como se vê do item daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

A realização desta licitação se dá em razão de não haver, atualmente, concurso público em andamento, tampouco previsão para a abertura de um novo. Existe um processo seletivo em curso e, caso ao final desse processo haja candidatos interessados e disponíveis para atuar no distrito do Frei Sebastião, a licitação será encerrada.

Os bens e serviços de contratação de empresa habilitada para Serviços Médicos, têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1 A contratada deverá disponibilizar profissionais nas quantidades suficientes ao atendimento dos serviços, conforme legislação vigente, nos dias e horários determinados pela Secretaria de Saúde.

A contratada deverá disponibilizar 01 profissional com carga horária de 20 horas semanais, devidamente habilitado (registrado no CREMERS), cadastrado no CNES e Responsável Técnico pela Área Médica. O profissional deverá prestar assistência médica ao indivíduo, família e comunidade, cumprir com todas as atribuições do cargo médico da Atenção Primária.

Preconizadas em legislação do Ministério da Saúde. O profissional deverá cumprir sua carga horária conforme quadro abaixo:

Item	Descrição
01	Segundas-feiras e Terças-feiras das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Quintas-feiras das 08:00h às 12:00h.

3.2 Os serviços serão prestados pelo prazo de 02 (dois) meses, conforme descrito no Termo de Referência e orientações da Secretaria de Saúde. O prazo do contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos em conformidade do artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e a necessidade do Município.

3.3 O contrato poderá ser rescindido antes do final da vigência, no caso de conclusão do processo licitatório.

3.4 Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer hora, pela Fiscalização do Contrato designada por esta Secretaria.

3.5 A contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo Município, colaborando com a fiscalização dos serviços, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

3.6 No caso de recusa ao atendimento de qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente à contratada, descontando o seu custo, de uma vez só, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

3.7 A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, pacientes ou terceiros, quando da execução dos serviços.

3.8 Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da contratada, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer fatos que possam vir a ser vítimas ou seus empregados, quando em serviço.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

O Município efetuará o pagamento dos serviços mensalmente, até o décimo dia do mês posterior, referente aos serviços efetivamente prestados, conforme valores constantes no contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com a liberação de pagamento efetuada pela Secretaria de Saúde.

A contratação pretendida será realizada por meio de dispensa de licitação, de forma EMERGENCIAL, nos termos do Art.75 XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Pretende-se a contratação de empresa habilitada para a prestação de Serviços Médicos conforme as quantidades discriminadas abaixo:

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor	Valor
------	-----------	--------------	------------	-------	-------

				Unitário	Total
01	Serviços Médicos Clínico Geral para a Unidade de Saúde João Inácio de Souza do distrito de Frei Sebastião.	Mês	02	R\$ 11.990,00	R\$ 23.980,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa habilitada para a prestação de Serviços Médicos para a Unidade de Saúde João Inácio de Souza, no distrito de Frei Sebastião.

Conforme os orçamentos anexos, as pesquisas foram realizadas direto com as empresas. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7580, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 23.980,00 (Vinte e três mil novecentos e oitenta reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa habilitada para a prestação de Serviços Médicos para a Unidade de Saúde João Inácio de Souza, no distrito de Frei Sebastião. Essa contratação é de extrema importância para garantir a continuidade dos atendimentos à população local, assegurando o acesso aos cuidados de saúde. Além disso, a contratação visa atender à demanda do distrito, garantindo o bem-estar dos moradores e promovendo a qualidade de vida. Os requisitos para esta contratação estão descritos no item 3 deste Estudo Técnico Preliminar.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Diante disto, a princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se a contratação de empresa habilitada para a prestação de Serviços Médicos para a Unidade de Saúde João Inácio de Souza, no distrito de Frei Sebastião. Faz-se necessária a contratação para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos à população local, assegurando o acesso aos cuidados de saúde essenciais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a pretendida contratação, é preciso que algumas etapas sejam concluídas:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) comprovação de regularidade fiscal junto aos entes públicos;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) realização de empenho;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos produtos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme Processo nº 394/2025.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Palmares do Sul, 30 de maio de 2025.

Cristine Stroher
Servidora Responsável

Gabriela de Medeiros Ávila
Secretária Municipal da Saúde